

CONSULTA PRÉVIA

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro,
e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)

**“Beneficiação de Bairros Sociais (Reparações no apartamento
do rés-do-chão do bloco 4 do bairro São João de Deus)”**

1. DESIGNAÇÃO DA EMPREITADA

“Beneficiação de Bairros Sociais (Reparações no apartamento do rés- do-chão do bloco 4 do bairro São João de Deus)”

2. OBJECTO DA EMPREITADA

Reparações no apartamento do rés-do-chão do bloco 4 do bairro São João.

3. ENTIDADE ADJUDICANTE

Município de Pombal, NIF 506 334 562, pessoa colectiva de direito público com sede no Largo do Cardal, 3100-440, Pombal

Contactos: Secção de Obras e Vias Municipais, telefone: +351 236210508, fax: +351 236210599; E-mail: contratacao publica@cm-pombal.pt, endereço electrónico: www.cm-pombal.pt.

4. ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 05 de setembro de 2018, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, no uso da competência própria, com fundamento na alínea a) do n.º 1 ao Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

5. FUNDAMENTO DE ESCOLHA DA CONSULTA PRÉVIA

Ao abrigo do disposto na alínea c) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

6. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA E MODO DE APRESENTAÇÃO

6.1 – A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente Código, do qual faz parte integrante;
- b) Nota justificativa do preço proposto;
- c) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- d) Documento a que alude o n.º 4 do Artigo 60º do CCP;
- e) Uma lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projecto de execução;

- f) Proposta de preço de acordo com modelo constante no Anexo II;
- g) Um plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, quando o caderno de encargos seja integrado por um projecto de execução.

O plano de trabalhos a apresentar deve, obrigatoriamente, conter um plano de trabalhos, um plano de equipamentos, um plano de mão-de-obra e um plano de pagamentos, os quais poderão ser apresentados de forma individual, ou integrados num único documento, sob pena de exclusão da proposta.

6.2 - Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do Artigo 57.º do CCP.

6.3 – O concorrente deve considerar o preenchimento e importação para a plataforma de contratação, da matriz de quantidades válida (ficheiro Excel designado por MATRIZ_SAPHETY), disponibilizada pela plataforma.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente apresentados em Língua Portuguesa.

7.2 – Todos os documentos carregados na plataforma electrónica e que, por conseguinte, constituem a proposta, devem ser assinados nos termos do n.º 1 do Artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto.

8. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 O prazo para a apresentação da proposta é até às 17:30 horas do 15.º dia após o envio do convite à apresentação de propostas.

8.2 Os concorrentes deverão ter em consideração o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora e dia acima fixados.

9. PROPOSTA VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

10. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Os documentos que constituem a proposta são apresentados directamente na plataforma electrónica em www.saphety.com, através de meio de transmissão escrita e electrónica de dados.

10.2 Custos para os interessados/concorrentes ao procedimento

A consulta e fornecimento das peças do procedimento – As peças do concurso encontram-se disponíveis na plataforma electrónica mencionada no número anterior e são disponibilizadas gratuitamente.

10.2.1 Não poderão ser cobrados quaisquer valores aos interessados/concorrentes, pela utilização da plataforma electrónica.

10.2.2 É encargos dos interessados/concorrentes a aquisição de selos temporais, caso não disponham dos mesmos;

10.2.3 Estão excluídos os custos relacionados com pedidos expressos dos interessados, como por exemplo, um apoio mais personalizado e moroso. De qualquer forma, esse custo terá de ser solicitado e aceite pelo interessado/concorrente.

10.3 As peças do procedimento encontram-se ainda disponíveis para consulta dos interessados, até ao termo da data e hora limite para entrega das propostas, na Secção de Obras e Vias Municipais do Município de Pombal, sita no Largo do Cardal, 3100-440 Pombal.

10.4 Além da lista de preços unitários, prevista na alínea e) do 6.1 deste Convite, deve também ser devidamente preenchida a matriz de quantidades, nos termos do 6.3 deste Convite.

11. PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

11.1 Não é exigível a prestação de caução.

11.2 A caução é substituída pela retenção de 10% do valor dos pagamentos a efectuar, nos termos do n.º 3 do Artigo 88.º do CCP.

12. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objecto de negociação.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

13.1 A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspecto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

13.2 Em caso de igualdade de preço entre propostas, o desempate será efectuado da forma indicada no ponto seguinte.

13.3 – Critérios de desempate

1.º Critério – Proposta com o mais baixo preço da soma algébrica dos totais do Capítulo 1, mais o Capítulo 6; se persistir o empate,

2.º Critério – Proposta com o mais baixo preço no total do Capítulo 3; se persistir o empate,

3.º Critério – Proposta com o mais baixo preço no total do Capítulo 2; se persistir o empate,

4.º Critério - Será efectuado através de sorteio, a desenrolar presencialmente com os representantes dos concorrentes das propostas intervenientes, em data, hora e local a comunicar, com a antecedência mínima de 2 dias, do qual será lavrada acta pelo Júri do procedimento.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo execução da empreitada é de 30 dias.

15. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Conforme previsto no n.º 1 do Artigo 71.º do CCP, estabeleceu-se, por referência ao preço médio das propostas a admitir, é considerado anormalmente baixo, o preço total de uma proposta que seja inferior àquele em 20% ou mais.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / MODO DE APRESENTAÇÃO

16.1 – No procedimento da formação do contrato, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto;

b) Documentos comprovativos de não se encontrar nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do Artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto;

c) Dado tratar-se de um procedimento de formação de um contrato de empreitada, o adjudicatário, deverá apresentar alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo:

- A 5.ª subcategoria, da 1.ª categoria, em classe que cubra o valor global da proposta;

d) Certidão da Conservatória do Registo Comercial do adjudicatário;

e) Cartão com o Numero de Identificação Fiscal do adjudicatário;

f) Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão e Numero de Identificação Fiscal do(s) representante(s) do adjudicatário para efeitos de outorga do contrato, se for o caso.

16.2 – Quando os documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do numero anterior se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

16.3 – Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos, é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 16.1 ou a indicação prevista no número anterior.

16.4 - O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do

disposto no n.º 16.1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.

17 – PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

17.1 – O prazo para apresentação dos documentos de habilitação previstos no Artigo 81.º do CCP, é até às 23 horas do 6.º (sexto) dia, contado da notificação da decisão de adjudicação, nos termos da alínea a) do n.º 2 do Artigo 77.º do mencionado Código.

17.2 – Em função das razões invocadas pelo adjudicatário e por facto que não seja a este imputável, é concedido o prazo adicional de 4 (quatro) dias, para a apresentação dos documentos em falta e que possam levar a caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no Artigo 86.º do CCP.

18 – CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

18.1 – A obrigatoriedade da redução do contrato a escrito, é a prevista na alínea d) do n.º 1 do Artigo 95.º do CCP.

19 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1 – Em tudo o omissso no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.

Anexo I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo–quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos

comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II – Modelo proposta de preço (n.º 1 do artigo 56.º do CCP)

F. . . (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do Alvará de Construção número. . . (indicar o número), contendo as autorizações . . . (indicar natureza e classe), depois de ter tomado conhecimento do objecto da empreitada de . . . (designação da obra), a que se refere o anúncio datado de . . ., obriga-se a executar a referida empreitada, de harmonia com o caderno de encargos, pela quantia de . . . (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho apensa a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data . . .

Assinatura . . .

ANEXO III - Modelos

Modelo de guia de depósito

Euros: . . .€ . . .

Vai . . ., residente (ou com escritório) em . . ., na . . ., depositar na . . . (sede, filial, agência ou delegação) da . . . (instituição) a quantia de . . . (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) . . ., como caução exigida para a empreitada de . . ., para os efeitos do n.º 1 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto. Este depósito fica à ordem de . . . (entidade), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.

Modelo de garantia bancária

O Banco . . ., com sede em . . ., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de . . ., com o capital social de . . ., presta a favor de . . ., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de . . ., correspondente a . . . (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que . . . (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a . . . (dono da obra) vai outorgar e que tem por objecto . . . (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da . . . (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que . . . (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações activas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto).

Data.

Assinaturas.

Modelo de seguro-caução à primeira solicitação

A companhia de seguros . . . , com sede em . . . , matriculada na Conservatória do Registo Comercial de . . . , com o capital social de . . . , presta a favor de . . . (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com . . . (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de . . . , correspondente a . . . (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que . . . (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a . . . (dono da obra) vai outorgar e que tem por objecto . . . (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da . . . (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que . . . (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respectivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à . . . (dono da obra) quaisquer excepções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto).

Data.

Assinaturas.